



## CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPG-PIT MESTRADO PROFISSIONAL EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Os critérios de credenciamento e recredenciamento apresentados neste documento foram aprovados pela Comissão de Ensino do PPG-PIT e pela Câmara de Pós-Graduação do ICT-UNIFESP. Estes critérios buscam atender as orientações do comitê de área Interdisciplinar da CAPES, baseando-se no Documento de Área e no Relatório de Avaliação do período quadrienal 2013-2016.

### 1. Do Credenciamento

**1.1** A proposição de credenciamento deve ser encaminhada pelo docente interessado por meio de ofício à Comissão de Curso, acompanhada de: i) Cópia do Currículo Lattes; ii) Plano de pesquisa que se enquadre em pelo menos uma das linhas de pesquisa do curso; e iii) Proposta de disciplina(s) que o docente poderá ministrar no curso (para disciplina eletiva nova, encaminhar nome da disciplina, ementa e referencial bibliográfico).

**1.2** A proposta de credenciamento será avaliada, e sua aprovação estará condicionada ao cumprimento de critérios de produtividade científica e técnica, de acordo com as seguintes diretrizes:

1) Apresentar **IndProd médio**<sup>1</sup>  $\geq 1.0$ . O IndProd é calculado de acordo com as diretrizes apresentadas no Documento de Área e no último Relatório de Avaliação Quadrienal da área Interdisciplinar.

a)  $\text{IndProd} = \text{IndProdArt}^2 + \text{IndProdLiv}^3 + \text{IndProdCap}^4 + \text{IndProdTec}^5$ .

b) Existe um limite para o IndProdTec, o qual não deve ultrapassar 50% do valor do IndProd.

c) Pelo menos 50% do IndProd deve situar-se nos estratos superiores (A1, A2, B1, L4, L3, C4, C3, T4 e T3).

**1.3** Mesmo atendendo aos critérios de produtividade científica e técnica, o credenciamento de docentes externos à UNIFESP será permitido somente em situações em que, somado o novo credenciamento, o número total de docentes nesta condição não ultrapasse 20% do quadro geral do Programa.

<sup>1</sup> *IndProd médio* é a média aritmética do *IndProd* dentro do período de avaliação considerado. Para o credenciamento e para o primeiro recredenciamento será considerada a média aritmética dos últimos três anos.

<sup>2</sup> *IndProdArt* é o índice de produtividade referente à publicação de artigos em periódicos. A fórmula de cálculo utilizada é  $\text{IndProdArt} = 1*A1 + 0,85*A2 + 0,7*B1 + 0,55*B2 + 0,4*B3 + 0,25*B4 + 0,1*B5$ .

<sup>3</sup> *IndProdLiv* é o índice de produtividade referente à publicação de livros. A fórmula de cálculo utilizada é  $\text{IndProdLiv} = 2*L4 + 1,5*L3 + 1*L2 + 0,5*L1$ .

<sup>4</sup> *IndProdCap* é o índice de produtividade referente à publicação de capítulos de livro. A fórmula de cálculo utilizada é  $\text{IndProdCap} = 1*C4 + 0,75*C3 + 0,5*C2 + 0,25*C1$ .

<sup>5</sup> *IndProdTec* é o índice de produtividade referente à publicação de produtos tecnológicos. A fórmula de cálculo utilizada é  $\text{IndProdTec} = 2*T4 + 1,5*T3 + 1*T2 + 0,5*T1$ .



**1.4** Caberá à Comissão de Curso a decisão de incluir o professor credenciado no corpo docente de disciplinas já existentes e/ou aprovar a inclusão de nova disciplina.

## **2. Do Recredenciamento**

**2.1** O credenciamento de cada docente do programa estará condicionado ao cumprimento de critérios de produtividade científica e técnica, de acordo com as seguintes diretrizes:

- 1) Apresentar **IndProd médio  $\geq 1.0$** . O IndProd é calculado de acordo com as diretrizes apresentadas no Documento de Área e no último Relatório de Avaliação Quadrienal da área Interdisciplinar.
  - a)  $\text{IndProd} = \text{IndProdArt} + \text{IndProdLiv} + \text{IndProdCap} + \text{IndProdTec}$ .
  - b) Existe um limite para o IndProdTec, o qual não deve ultrapassar 50% do valor do IndProd.
  - c) Pelo menos 50% do IndProd deve situar-se nos estratos superiores (A1, A2, B1, L4, L3, C4, C3, T4 e T3).
- 2) Ser coordenador de projeto de pesquisa, aprovado por agência de financiamento governamental (nacional ou internacional) ou aprovado e financiado por organização da iniciativa privada (nacional ou internacional), no último quadriênio. No caso de não ter projeto de pesquisa aprovado, comprovar a submissão de pelo menos dois projetos de pesquisa, no último quadriênio.
- 3) Ter ministrado pelo menos uma disciplina do programa ou orientado dois alunos no último quadriênio.

**2.2** De acordo com o **Artigo 70º** do Regimento Interno do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), "A análise das solicitações de credenciamento e credenciamento será realizada pelas Câmaras de Pós-Graduação das Unidades Universitárias (UU), respeitados os critérios mínimos determinados pelos Comitês Técnicos das respectivas áreas. O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, sendo o primeiro credenciamento três anos após o credenciamento. No parecer de aprovação do credenciamento deverá constar se o próximo credenciamento deverá ser realizado após três ou cinco anos, na dependência da análise do desempenho do orientador."

**2.3** O docente que não atender aos critérios de credenciamento poderá justificar, mediante encaminhamento de ofício à Comissão de Ensino, os motivos que o levaram ao não atendimento dos critérios. Adicionalmente à justificativa, o docente deve encaminhar um plano detalhado de atividades mostrando a viabilidade de atender aos critérios de credenciamento para o próximo período de avaliação. A Comissão analisará a justificativa e o plano de atividades, e deliberará pelo descredenciamento ou manutenção do docente no programa.

**Comissão de Ensino do Mestrado Profissional em  
Inovação Tecnológica  
Março/2019**